

PARECER 847/99 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 562/96

Tendo a autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, a propositura em análise dispõe sobre a criação dos lares substitutos – “Foster Home” – para crianças abandonadas.

A iniciativa baseia-se em experiência semelhante levada a cabo, nos Estados Unidos, já há vários anos, com reconhecido sucesso.

Juntando os esforços do Poder Público do Município, dos órgãos e entidades da Administração municipal às instituições e cidadãos responsáveis da comunidade, sob a supervisão do Poder Judiciário e do Ministério Público, os “Lares Substitutos” assim constituídos deverão ser capazes de abrigar e educar cerca de 4.000 crianças que perambulam pela cidade, após rompidos os laços familiares, constituindo-se verdadeira chaga social a ser sarada.

Preocupada precipuamente com o problema social a ser enfrentado, a propositura busca, portanto, ajudar essas crianças na superação do trauma do abandono e na adaptação delas ao meio social.

A propositura insere-se, portanto, dentre aquelas medidas que se voltam ao amparo, à proteção e à formação da criança em nossa cidade, legando ao Poder público do Município, através de seus órgãos técnicos, a incumbência de promover a assistência educacional, psicológica e médica aos menores abrigados pelas famílias selecionadas.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, tendo em vista seu interesse público evidente e seus méritos incontestáveis.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/9/99.

ANA MARIA QUADROS - Presidente

ALAN LOPES - Relator

COSME LOPES

VICENTE CÂNDIDO

PL 562/96 - DCM 11/09/99